PAUTA DE JULGAMENTO 18º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17.08.2022 TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL

Pauta publicada no DJE nº 7.121, págs. 01/02, em 08.08.2022, segunda-feira

PAUTA DE JULGAMENTO elaborada nos termos dos arts. 65 a 68, do RITJ/AC, c/c o art. 935, do CPC/2015, para a 18ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno Jurisdicional, que será realizada no dia 17.08.2022, às 9:00 horas, ou nas subsequentes (fuso horário oficial do Acre), em ambiente virtual, utilizandose do SAJ/SG5WEB (remoto) e aplicativo de videoconferência, via internet, através do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (Google Meet), em conformidade com as Resoluções nºs 313, 314 e 318, Portaria nº 61, ambas do Conselho Nacional de Justiça; Portarias Conjuntas nºs 22, 23, 25, 26, 30 e 32/2020 (GAPRE e COGER); Portarias nºs 674/2020 e 700/2020 (GAPRE) e Portaria nº 674/2020 (GAPRE) e Artigo 35-B, § 2º, da Emenda Regimental nº 15/2020 (TPADM), FICAM AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, DESDE JÁ INTIMADAS:

- A) Da inclusão do (s) processo (s) relacionado (s) nesta pauta para julgamento presencial, a ser realizada por videoconferência.
- B) Para, querendo, havendo previsibilidade legal ou regimental, manifestar nos respectivos autos sobre o interesse em realizar sustentação oral, até o <u>prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência</u> (CPC, Art. 937, § 4º) da sessão de julgamentos, devendo indicar o <u>endereço de e-mail e contato telefônico com WhatsApp</u>, objetivando possibilitar a conexão para tal finalidade no computador ou via telefone, desde que possibilitem áudio e vídeo. Ficando o membro do Ministério Público e o advogado no aguardo de contato da Secretaria para conexão à sala de videoconferência.
- C) Considerar-se-á desistente do pedido de sustentação oral a parte que manifestar interesse em realizar sustentação oral e obrigatoriamente não informar endereço de e-mail e número de seu telefone que possibilite a conexão à sala de videoconferência.
- D) Todos que participarem das sessões de julgamentos deverão zelar pelas condições técnicas para a transmissão audiovisual, de manifestações, de sustentação oral, tais como acesso à internet e instalação do aplicativo no equipamento a ser utilizado.
- E) Da utilização de trajes adequados visando o comparecimento e participação na sessão de julgamento por videoconferência.
- F) Do desligamento dos equipamentos de áudio e vídeo no final da participação da videoconferência.
- G) Da realização da sessão por videoconferência fica vedada: a gravação e registro por usuários não autorizados; a realização de streaming, caracterizado como distribuição digital de conteúdo audiovisual pela internet em tempo real; e a reprodução de registros por qualquer meio sem autorização ou que não seja para fins de defesa.
- H) O link de acesso a sala de sessão de julgamento será encaminhado com pelo menos uma hora de antecedência para o endereço eletrônico (e-mail) indicado nos autos do processo.

1.

Classe : Mandado de Segurança Cível nº 1000999-63.2022.8.01.0000

Origem : Rio Branco

Assunto : Exame de Saúde E/ou Aptidão Física

Órgão : Tribunal Pleno Jurisdicional

Relator : Des. Júnior Alberto Impetrante : Robson Silva de Oliveira.

Advogado : Anne Caroline da Silva Batista (OAB: 5156/AC).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Diretoria Judiciária

Impetrado : Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - Ibade.

Advogado : Thiago Magacho Mesquita (OAB: 146180/RJ). : Ivo Peral Peralta Junior (OAB: 131262/RJ). : Instituto Socioeducativo do Acre - ISE.

Proc. Estado : Raquel de Melo Freire Gouveia

Impetrado : Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag.

Proc. Estado : Raquel de Melo Freire Gouveia

2.

Classe : Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0100458-89.2021.8.01.0000

Origem: Rio Branco / 3ª Vara Criminal

Assunto : Direito Penal

Órgão : Tribunal Pleno Jurisdicional Relator : Des. Francisco Djalma Revisora : Desª. Regina Ferrari

Embargante : Marcos Aurélio Almeida de Souza.Def. Público : Gilberto Jorge Ferreira da Silva

Embargado : Ministério Público do Estado do Acre.

3.

Classe : Embargos de Declaração Cível nº 0100442-72.2020.8.01.0000

Origem : Rio Branco

Assunto : Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público

Órgão : Tribunal Pleno Jurisdicional Relatora : Desª. Eva Evangelista

Embargante : Raimunda Nonata Costa dos Santos.

Advogado : Douglas Jonathan Santiago de Souza (OAB: 3132/AC).

Embargada : Chefe da Casa Civil do Estado do Acre.

Proc. Estado : Rodrigo Fernandes das Neves

Embargado: Estado do Acre.

Proc. Estado : Rodrigo Fernandes das Neves

Embargado : Acreprevidencia - Instituto de Previdencia do Estado do Acre.

Proc. Jurídico: Maria Liberdade Moreira Morais Chaves (OAB: 4185/AC).

Secretaria do Tribunal Pleno Jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em 05 de agosto de 2022.

Bel.ª Raquel Cunha da Conceição

Diretora Judiciária